

VTRM ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 15 de fevereiro de 2022, às 13 horas, na sede social da VTRM Energia Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, sala 11, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05.425-070.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, a Sra. Andrea de Brito Fuga, representante da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Raul Almeida Cadena** e secretariados pelo Sr. **Marcos José Mazutti**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, sem alteração da cifra do capital social ("Grupamento"), condicionado ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento (conforme abaixo definido); **(ii)** o "Instrumento Particular de *Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CESP – Companhia Energética de São Paulo pela VTRM Energia Participações S.A.*" ("Protocolo e Justificação"); **(iii)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias ("Novas Ações ON") e novas ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis ("Novas Ações PN"), a serem subscritas pelos administradores da CESP – Companhia Energética de São Paulo ("CESP") por conta de seus acionistas e integralizadas mediante a Incorporação de Ações (conforme abaixo definido) ("Aumento de Capital"), cuja eficácia estará subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas ("Condições Suspensivas") e ao advento da data em que a Incorporação de Ações (conforme abaixo definido) será plenamente eficaz ("Data de Fechamento"), conforme previstos no Protocolo e Justificação; **(iv)** a ratificação da nomeação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. para elaborar laudo de avaliação do valor econômico das ações de emissão da CESP ("Laudo de Avaliação"); **(v)** o Laudo de Avaliação; **(vi)** a incorporação da totalidade das ações em circulação de emissão da CESP pela Companhia ("Incorporação de Ações"), cuja eficácia estará subordinada ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento; **(vii)** o resgate compulsório da totalidade das Novas Ações PN ("Resgate das Ações Preferenciais"), cuja eficácia será subordinada ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento; **(viii)** a alteração

do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir o Grupamento, cuja eficácia estará subordinada ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento; e **(ix)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o Grupamento da totalidade das 2.963.772.809 (duas bilhões, novecentas e sessenta e três milhões, setecentas e setenta e duas mil, oitocentas e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, de modo que cada 4,253509378 ações ordinárias da Companhia serão agrupadas em 1 ação, sem alteração da cifra do capital social da Companhia, condicionado ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento.

5.1.1. Consignar que, com a efetivação do Grupamento, o capital social da Companhia permanecerá de R\$ 5.632.514.055,99 (cinco bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), e passará a ser dividido em 696.782.949 (seiscentas e noventa e seis milhões, setecentas e oitenta e duas mil, novecentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.1.2. Consignar que, em virtude do Grupamento, o capital autorizado da Companhia passará a ser de 1.199.009.934 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, nove mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias.

5.2. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições da Incorporação de Ações e do Resgate das Ações Preferenciais, conforme **Anexo I** à presente.

5.3. Aprovar o Aumento de Capital, cuja eficácia estará subordinada ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento, no montante de até R\$ 307.622.529,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais), mediante a emissão de até 307.622.529 (trezentos e sete milhões, seiscentos e vinte e duas mil, quinhentas e vinte e nove) novas ações da Companhia, sendo até 303.217.051 (trezentos e três milhões, duzentas e dezessete mil e cinquenta e uma) Novas Ações ON da Companhia e até 4.405.478 (quatro milhões, quatrocentas e cinco mil, quatrocentas e setenta e oito) Novas Ações PN da Companhia, a serem subscritas pelos administradores da CESP por conta e ordem de seus acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da CESP, desconsideradas as ações de titularidade da Companhia, as ações em tesouraria e as ações que forem objeto do exercício do direito de retirada dos acionistas da CESP, e, na Data De Fechamento, integralizadas por meio da Incorporação de Ações.

- 5.3.1. Consignar que competirá ao Conselho de Administração da Companhia homologar o valor final do Aumento de Capital e a quantidade de Novas Ações ON e de Novas Ações PN a serem efetivamente emitidas, conforme Protocolo e Justificação, que serão oportunamente divulgados.
 - 5.3.2. Consignar que o preço de emissão das novas ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital será fixado de acordo com o artigo 170, § 1.º, I, da Lei das S.A. e corresponderá ao quociente (a) do valor econômico do total de ações de emissão da CESP a serem incorporadas pela Companhia, conforme Protocolo e Justificação, dividido pelo (b) número final de novas ações da Companhia a serem emitidas no Aumento de Capital.
 - 5.3.3. Consignar que, nos termos do Laudo de Avaliação, o valor total das ações de emissão da CESP a serem incorporadas pela Companhia é, pelo menos, igual ao valor a integralizar na Companhia.
 - 5.3.4. Consignar que o montante referente à diferença entre o valor econômico do total das ações de emissão da CESP a serem incorporadas, de até R\$ R\$5.028.515.804,58 (cinco bilhões, vinte e oito milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Protocolo e Justificação, e o valor do Aumento de Capital, de até R\$ 307.622.529,00 (trezentos e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais), será destinado à formação da reserva de capital da Companhia.
- 5.4.** Ratificar a nomeação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre II, 6.º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 59.527.788/0001-31 para elaboração do Laudo de Avaliação.
- 5.5.** Aprovar o Laudo de Avaliação, que fica arquivado na sede da Companhia.
- 5.5.1. Consignar que, conforme Laudo de Avaliação, o valor justo da CESP, pela metodologia de fluxo de caixa descontado, corresponde ao montante total de R\$ 8.383.600.000,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos mil reais) que equivale ao valor de R\$ 25,607409456704 por ação de emissão da CESP, desconsideradas as ações em tesouraria naquela data.
- 5.6.** Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia estará subordinada ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento.

- 5.6.1. Consignar que, com a Incorporação de Ações, a Companhia incorporará a totalidade de ações de emissão da CESP, excluídas as ações que, na Data de Fechamento, sejam de titularidade da Companhia, estejam na tesouraria da CESP, ou que tenham sido objeto do exercício do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da CESP.
 - 5.6.2. Consignar que, uma vez efetivada a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, a CESP se tornará subsidiária integral da Companhia.
 - 5.6.3. Consignar que, uma vez que a operação é aprovada pelos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, não é aplicável o direito de recesso previsto nos termos do art. 252, §1º da Lei das S.A.
 - 5.6.4. Consignar que caberá ao Conselho de Administração da Companhia e da CESP aprovar eventuais ajustes na relação de substituição, conforme aplicável, bem como declarar a quantidade final de ações incorporadas da CESP, nos termos do Protocolo e Justificação, e que serão oportunamente divulgados.
- 5.7.** Aprovar o Resgate das Ações Preferenciais, com o consequente e imediato cancelamento da totalidade das Novas Ações PN, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia estará subordinada ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento.
- 5.7.1. Consignar que o Resgate das Ações Preferenciais será realizado sem a necessidade de aprovação pela maioria dos titulares de ações preferenciais reunidos em assembleia especial, nos termos do artigo 44, § 6.º, da Lei das S.A.
 - 5.7.2. Consignar que caberá ao Conselho de Administração da Companhia aprovar ajustes no valor do Resgate das Ações Preferenciais, se aplicável, e declarar o número de ações preferenciais da VTRM a serem efetivamente resgatadas, nos termos do Protocolo e Justificação, e que serão oportunamente divulgados.
- 5.8.** Aprovar a alteração do art. 6º, *caput* do Estatuto Social da Companhia para refletir o Grupamento, cuja eficácia estará subordinada ao implemento das Condições Suspensivas e ao advento da Data de Fechamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.199.009.934 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, nove mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas

ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.”

5.9. Consignar que, mediante a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, competirá ao Conselho de Administração fixar a Data de Fechamento, em que as deliberações sujeitas às Condições Suspensivas, conforme aprovadas nos termos dos itens 5.1, 5.6, 5.7 e 5.8, produzirão todos os seus respectivos efeitos, de forma plena e automática, sem necessidade de formalidades adicionais, observado o quanto previsto no Protocolo e Justificação.

5.10. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações tomadas nesta Assembleia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022. Mesa: Raul Almeida Cadena – Presidente; Marcos José Mazutti – Secretário. Auditor Independente: Andrea de Brito Fuga. Acionistas presentes: Votorantim S.A. (Glaisy Peres Domingues e Mateus Gomes Ferreira); Canada Pension Plan Investment Board (Ricardo Szlejf); 10396010 Canada Inc (Luciana Godoi Lorenti); e SF Fifty Six Participações Societárias Ltda. (Cesar Augusto Conservani e Raul Almeida Cadena).

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:

Raul Almeida Cadena
Presidente

Marcos José Mazutti
Secretário

VTRM ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO